



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.532, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

Institui o “Dia do Taxista” no âmbito do Município de Itaúna.

O Povo de Itaúna, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itaúna, o **Dia do Taxista**, que será comemorado anualmente no dia 25 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de dezembro de 2010.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município

(Vereador: VPS)